

Prefeitura Municipal

LEI Nº 475/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação dos seguintes bens imóveis:

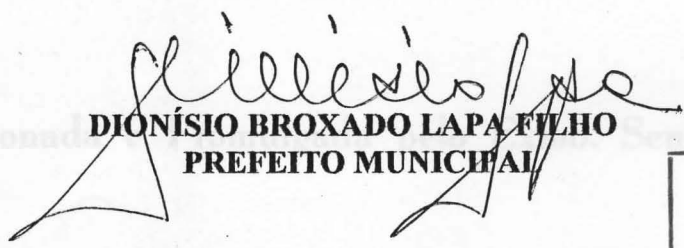
I - ao Estado do Ceará (Polícia Militar do Ceará), um terreno, situado no lugar Jaçanaú, neste município, correspondente à Quadra 05, Lotes 01 a 16, do Loteamento Parque Alto Alegre, limitando-se e medindo: ao norte, com a Rua João Paulo II, medindo 150,00 m; ao Sul, com a Rua Luiz Cruz, medido 150,00m; ao nascente, com a Rua Santa Isabel, medindo 66,00m; e ao poente, pela rodovia Fortaleza-Maranguape (CE 065), medindo 66,00m;

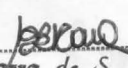
II - à Associação Boa Esperança, os lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 24 e Lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 25, do Loteamento Serra Azul, neste município.

Parágrafo único: O bem descrito no item I destina-se à edificação do Quartel da Companhia de Policiamento Rodoviário da PMCE, e o no item II para a construção de casas populares, do " Projeto Comunidade ", inserido no convênio GRET - Estado do Ceará - Município de Maracanaú.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 21 de dezembro de 1995.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
MARACANAÚ 01 / 04 / 97
 Ma. do Socorro de S. Mata Depto. de Administração Diretora